PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025

EDITAL DE DISPENSA Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lenita Dadalt Fontana TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI 13.709/18), NO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI 13.709/18), NO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.	SERVIÇO	01	R$ 26.000,00
			TOTAL GERAL	**R$ 26.000,00**

1.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1.1 A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência.

1.1.2 O serviço deverá ocorrer em até 12 (doze) meses, com início a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

1.1.3 O serviço deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal de Erval Velho/SC, sito a Rua Nereu Ramos, n° 204, Centro, Erval Velho/SC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A implementação da LGPD é obrigatória, em especial, para estabelecer os limites do seu regramento com a Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à informação – LAI no setor público. Importa destacar que, além das consequências pelo descumprimento e possibilidade de responsabilização do agente público, os Tribunais de contas do país, têm analisado na dimensão i-Gov TI do Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM) a proteção dos dados pessoais e documentação de resposta a incidentes dos municípios como um dos fatores para aprovação de contas. Tal cenário denota a obrigatoriedade e necessidade do cumprimento desta Lei por parte do Município.

Etapas da consultoria para implementação 1. Planejamento e Sensibilização 2. Mapeamento | inventário de dados 3. Diagnóstico e Plano de ação 4. Implementação das Ações aprovadas.

2.2 **DETALHAMENTO DAS ETAPAS:**

ETAPA 1: Planejamento e Sensibilização

Nesta etapa faremos o planejamento dos trabalhos, em conjunto com o município, de forma a estabelecer um plano exequível e acordado entre as partes, mantendo o horizonte de prazo conforme estabelecido em lei. As seguintes atividades principais deverão ser executadas pela contratada:

a) Planejar e elaborar estrutura, escopo e plano de trabalho detalhadamente, com o modelo de gerenciamento e priorização inicial dos trabalhos.

b) Compor a equipe do projeto, Comitê de LGPD e Encarregado de dados: Organização e atribuições de cada um, produtos a serem entregues e respectivos prazos.

c) Definir os setores e pessoas chaves para fins de levantamento de dados.

d) Definir a metodologia a ser usada na elaboração do projeto.

e) Planejar ações de mudança cultural, tais como: comunicação, treinamento, conscientização e capacitação no tema privacidade e proteção de dados pessoais.

f) Realizar sensibilização com os envolvidos (presencial, até 5 eventos, em um dia) no início do trabalho e, ao final (um evento para alta gestão).

g) Orientar e acompanhar as reuniões periódicas do comitê, para desenvolver o mapeamento dos dados e construção do Plano de Ação de Adequação (participação presencial ou remota nas reuniões do Comitê).

ETAPA 2: INVENTÁRIO E MAPEAMENTO: Esta etapa consiste na verificação e mapeamento do ambiente de dados pessoais, com análise do grau de conformidade com a LGPD, com as seguintes atividades:

a) Realizar o mapeamento geral (diagnóstico) do ambiente às novas regulamentações de Proteção de Dados Pessoais, com análise do cenário atual (processos, tecnologias, gestão, políticas, normas e procedimentos) e recomendações de melhorias gerais a serem promovidas.

b) Identificar quais dados pessoais são utilizados em cada processo / setor e no sistema, documentar o fluxo dos dados, infraestrutura de suporte (tratamento, armazenamento, importação/exportação de dados, sistemas de informação internos e externos, órgãos reguladores etc), ciclo de vida da informação e controles de consentimento do titular, e riscos envolvidos.

ETAPA 3: ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES: Após o mapeamento deve ser emitido um documento contendo as não conformidades e análise de riscos no tratamento de dados pessoais e sistemas, além de um plano de ações para solucionar cada uma destas lacunas (gaps):

a) Elaborar mapa de riscos e plano de ações para atender as não conformidades identificadas, considerando Processos, Pessoas e Tecnologia;

b) Identificar os desvios e riscos considerando a LGPD, LAI e regras afins;
c) Indicar as adaptações em contratos, termos de uso e políticas de privacidade;
d) Elaborar lista dos processos e documentos que precisam ser criados e/ou atualizados (para adequação à nova regulamentação);
e) Elaborar relatório das recomendações de medidas de segurança de informação, referentes aos sistemas implementados.

ETAPA 4: IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES: Etapa em que serão implementadas as ações para atender as novas regulamentações considerando mapeamento e planejamento aprovado, com adequação do sistema e abrangendo a elaboração de um marco legal de governança para o município:
a) Aviso de Privacidade e de Cookies para o site (definição dos canais de comunicação);
b) Política de Privacidade interno (Cartilha de proteção de dados);
c) Política de Segurança da Informação e de Resposta a Incidentes;
d) Normas e Procedimentos de Guarda e Descarte Seguro;
e) Normas e Procedimentos para Atendimento ao Titular de Dados;
f) Relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
g) Termos e cláusulas contratuais;
h) Apresentação e aprovação do documento final da Comissão da LGPD.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. DA CONTRATADA

4.1 A contratação recaiu sobre a **CIELO SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** inscrita na OAB/SC sob nº 5.218, CNPJ sob n.º 35.568.295/0001-81, com sede a Rua Getúlio Vargas, n° 681, Edifício Fenix, Térreo, Centro na cidade de Joaçaba/SC, CEP n° 89.600-00, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **CAMILA DEITOS**, inscrita no CPF sob n° 085.481.369-10, conforme 3ª Alteração Contratual anexa.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

5.1 A escolha recaiu sobre a **CIELO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, que possui em seu quadro de sócios, profissionais especializados para a realização dos serviços objeto desta Dispensa, sendo que a mesma está localizada próxima da nossa cidade e já prestou serviços a este Município em anos anteriores.

Em relação ao preço, conforme os orçamentos em anexo, considerando os serviços a serem executados no Município, a escolhida apresentou o menor preço.

Considerando que o valor também é praticado em outros municípios, e ainda observando, todos os termos definidos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, constatamos que para essa finalidade o valor está adequado.

Assim, entende-se por preenchidos os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que a **CIELO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** cumpre os requisitos legais e possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2.1 Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações da Dispensa e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

6.1.2.2 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

6.1.2.3 Efetuar os serviços objeto desta dispensa nos **prazos estabelecidos.**

6.1.3 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

6.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

7. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O valor pago pela prestação dos serviços objeto desta dispensa será de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

7.2 O contratante realizará o pagamento em até **10 (dez) dias úteis** contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.3 O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária em 04 (quatro) parcelas, na conclusão de cada etapa, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas, conforme tabela:

PARCELAS	VALOR	PAGAMENTO
01	R$ 6.500,00	CONCLUIDA ETAPA 1
02	R$ 6.500,00	CONCLUIDA ETAPA 2
03	R$ 6.500,00	CONCLUIDA ETAPA 3
04	R$ 6.500,00	CONCLUIDA ETAPA 4

7.4 O pagamento será realizado mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente. Ainda, para a efetivação do pagamento deverá ser observado o que segue:

a) A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro de Erval Velho - SC, CNPJ/MF nº 82.939.422/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho, do processo licitatório e quaisquer outras informações que forem solicitadas que nela constem.

b) Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

d) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

e) A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de

2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

f) Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

8. DO PRAZO CONTRATUAL:

8.1 O prazo de validade do contrato será até **18 (dezoito) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.501.0000.0100.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

10. DO ACOMPANHAMENTO:

10.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021 nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriundo do presente Procedimento, o servidor **Pedro Osmar Pratto – Diretor de Administração e Finanças**, o qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia

integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

11. DA AUTORIZAÇÃO:

11.1 **Lenita Dadalt Fontana**, Prefeita Municipal, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Dispensa de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos.

Erval Velho/SC, 19 de agosto de 2025.

LENITA DADALT FONTANA
PREFEITA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO